

**PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
DO PODER EXECUTIVO**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº_____

Acrescente-se a Estratégia 16.6 da Meta 16 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

16.6) Ofertar aos profissionais da educação básica bolsas de pós-graduação, à luz das regras estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

JUSTIFICAÇÃO

A gestão da formação profissional deve envolver todos os sistemas de ensino (municipal, estadual, DF e federal), e deve promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, através do incentivo e desenvolvimento de cursos de mestrado e doutorado para os trabalhadores da educação, inclusive com bolsas de estudo, com vistas ao estímulo à pesquisa.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

Deputado Chico Lopes
PCdoB - CE